

**LEI MUNICIPAL Nº 1999 DE 26/03/92  
PROJETO DE LEI Nº 2035**

**“DISPÕE SOBRE O ADICIONAL NOTURNO A SER PAGO AOS  
COMPONENTES DA GUARDA MUNICIPAL”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) sobre o salário-base, recebido pelos componentes da Guarda Municipal e demais guardas dos próprios municipais, o adicional noturno, que for devido aos referidos servidores municipais à partir do mês de março.

ARTº 2º - A despesa, autorizada no art.1º desta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 26 de Março de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.  
SECRET. JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE